

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.748, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

“Estabelece as academias de esporte de todas as modalidades e as atividades físicas ao ar livre como serviços essenciais”.

A Câmara Municipal de Ituiutaba/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos no âmbito do Município de Ituiutaba/MG, como serviços essenciais, as academias de esporte de todas as modalidades e atividades físicas ao ar livre, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde, bem como dos órgãos Estaduais e Municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de setembro de 2020.

PUBLICADO EM

25 / 09 / 2020


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -